



Homologado em 29/03/2022, DODF nº 61, de 30/03/2022, pag. 6.

PARECER Nº 23/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00003703/2022-15

Interessado: **Marcos Túlio Alves da Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Marcos Túlio Alves da Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do Ensino Médio na República do Peru, por meio de Exames, e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Marcos Túlio Alves da Silva, no ano 2008, no Centro Público de Educação Básica Alternativa - CEBA “JORGE BASADRE”, localizado na Cidade de Santa Rosa, Distrito de 26 de Outubro, em Piura, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de março de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 15/03/2022.

MARA GOMES
Conselheira no exercício da Presidência
da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal